CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 26

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 071-2021.

EXPEDIENTE
02 / 12 / 21

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Vereador Professor Oswaldo (Oswaldo Alves Barbosa), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que "*Dispõe sobre medidas de transparência a serem observadas durante situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.*". No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 071-2021.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 05/06.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 10/13.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestou pela constitucionalidade e legalidade do referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 16/19.

A Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural requereu diligência ao Nobre Vereador manifestar sobre alguns pontos que poderia gerou dúvida na emissão deste parecer.

O Nobre Vereador respondeu a diligência as fls. 24.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emitir seu parecer..

É o relatório, sucinto.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-01-Dez-2021-18:12-037999/2

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer estabelecer "*medidas de transparência a serem observadas durante situação de emergência ou estado de calamidade pública decorrentes doenças contagiosas, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete*".

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e

Fls

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 071-2021.

Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

Destacamos que esse projeto de lei teria vigência de forma automática, devendo o Gestor aplicar as medidas de forma automática, cabendo ao Chefe do Executivo regulamentar a referida norma para evitar problemas na sua aplicação.

Não existe impedimento para ser dado andamento nos autos deste projeto de lei, sendo assim podem ser levados ao plenário para votação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que não existe impedimento para o projeto dar andamento, e ainda é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls.

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 071-2021.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 071-2021

EMENDA n.º 01

O art. 3º do Projeto de Lei n.º 071-2021 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - Poderá ser criado o Comitê de Fiscalização e Transparência, para garantir acesso à informação e dados abertos, durante situação de emergência ou estado de calamidade pública decorrentes de doenças contagiosas, na forma prevista nesta lei.
§1º O Comitê será composto por representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil, com competência para ampliar o rol de informações e dados elencados no art. 2º desta Lei, dentre outras atribuições definidas na forma de regulamento
§2º Os membros do Comitê não podem receber remuneração ou ajuda de custo por representar o Poder Executivo ou Sociedade Civil."

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
02 / 12 / 21

Comunicado nº 220/2021

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Osvaldo César da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Decreto Legislativo 009/2021	Cria a "Exposição – Cenário Lafaiete" a ser exibida de forma permanente em espaço do Teatro Municipal "Placidina de Queiroz".	Todos os Vereadores
Projeto de Lei 071/2021	Dispõe sobre medidas de transparência a serem observadas durante situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681